

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 10.178, DE 05/05/78 (D.O.09/05/78)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PATRONATO MARIA
IMACULADA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - É considerado de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 10.044, de 20 de julho de 1976, o PATRONATO MARIA IMACULADA, com sede e foro jurídico na cidade de Sobral.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 05 de maio de 1978.

WALDEMAR ALCANTARA

Hugo Gouveia

